

LEI MUNICIPAL N° 01/2001

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré do Sul para o exercício de 2001, e dá outras providências.

JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentaria do Município de Almirante Tamandaré do Sul para o exercício de 2001, é orçada em R\$ **2.410.260,00** (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1	- Receita Tributária	R\$	32.717,00
1.2	- Receita Patrimonial	R\$	1.800,00
1.3	- Transferências Correntes	R\$	1.923.693,00
1.4	- Outras Receitas Correntes	<u>R\$</u>	<u>8.300,00</u>
	Sub-total	R\$	1.966.510,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL:

2.1	- Alienação de Bens	R\$	30.000,00
2.2	- Operações de Crédito Interna	R\$	393.750,00
2.3	- Transferências de Capital	<u>R\$</u>	<u>20.000,00</u>
	Sub-total	R\$	443.750,00

TOTAL DA RECEITA ORÇADA R\$ 2.410.260,00

Art. 2º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 2.410.260 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgão do Governo e respectivas unidades orçamentárias e anexos.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência do Município fica estipulada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Orçada (Art. 165, § 8º, da Constituição Federal; Arts. 7º, 42 e 43, da Lei federal nº 4320/64).

II - Utilizar a reserva de contingência para contrapartida de recursos de projetos encaminhados pelo Município e cuja liberação ocorrer no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos, a contar de **1º de janeiro de 2001**.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2001.

João Domingos R. da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal:

RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
Diretora de Expediente